



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 285 / 73-GAB

EM, 23 / 07 / 1973

Senhor Presidente

Temos o prazer de encaminhar a Vossa Senhoria os projetos-de-lei n.ºs. 31 e 32/73, decorrentes de requerimentos assinados por Kenji Usui e Vva. Angelina P. Garcia, respectivamente, versando todos sobre o cancelamento de dívidas.

Os pedidos que deram origem aos projetos inclusos, acham-se devidamente informados pela Seção competente, dispensando, salvo melhor juízo, maiores esclarecimentos a respeito.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para enviar a Vossa Senhoria e demais ilustres edis, nos sos protestos de alta estima e distinta consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 031/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D52D2F6AECBA5ED4BE38FA9291DAD1AA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 31/73

CANCELA DÍVIDA E MULTA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É cancelada a dívida no valor de Cr\$ 112,52 (cento e doze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), lançada em nome de MANOEL ALVES GARCIA e relativamente ao Imposto Predial Urbano, referentes aos anos de 1970, 1971 e 1972 e as multas sobre elas incidentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 031/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D52D2F6AECBA5ED4BE38FA9291DAD1AA



03
93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 32/73

CANCELA DÍVIDA E MULTA.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É cancelada a dívida no valor de Cr\$:..... 1.154,44 (hum mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), lançada em nome de KENJI USUI e relativamente ao Imposto Territorial Urbano, referentes aos anos de 1970, 1971 e 1972 e as multas sobre elas incidentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 031/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022217 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D52D2F6AECBA5ED4BE38FA9291DAD1AA



909